



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE MONTENEGRO

PROC. N.º 328/67

JUIZ DO TRABALHO: DR. CARLOS EDUARDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 25 dias do mês de setembro do ano
 de 1967, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
 mento de MONTENEGRO, autuo a
 presente reclamação apresentada por
JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA contra
MARTINO & CASTELAN LTDA.

Chefe da Secretaria
 Dr. OZY RODRIGUES

OBJETO: Salário-doença

Dia 9-10-67
 Hora 17:00h
 * 29/5

Dia 2/10/67
 Hora 17:30
 * Divulção



2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

Térmo de Reclamação

Aos 25 dias do mês de setembro de 1967.

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de

MONTENEGRO, JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA (Reclamante)
MARROEIRO, CASADO, BRASILEIRA (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

residente na Timbaúva, no fim do asfalto da estrada-portador da C. P. - N.º da para o "CANTEGRIL", n/município 16.866, Série 172, e apresentou a seguinte reclamação contra

ARTINO & CASTELAM LTDA., PEDREIRA (Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Costa da Serra, Pedreira da firma Barcelos & Cia. Faixa Federal, n/Cidade, o qual declarou: (Rua e N.º)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 1.5.67;
- b) que percebia R\$ 95,63, digo, 0,50 por metro de pedra marroada, perfazendo 15 metros por dia ou seja uma diário de R\$ 7,50;
- c) que esteve doente durante 15 dias e que a empregadora não lhe pagou os dias correspondentes.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

1) 15 dias a R\$ 7,50 cada R\$ 102,50

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 2 de outubro de 1967, às 13,30 horas, para a audiência de conciliação/ e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas, no máximo de três (3). O não comparecimento do reclamante a esta audiência importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato.

MONTENEGRO, 25 de setembro de 1967.

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

RECLAMANTE:



CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 2 / 10 / 67, às 13,30 horas. Dou fé.



DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

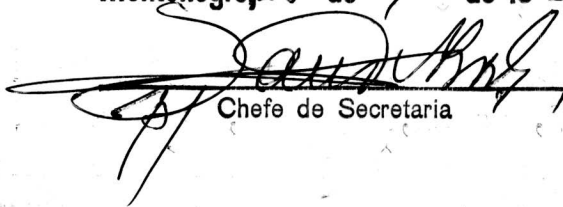
CIENTE:



CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado através do Sr. Oficial de Justiça.
Dou fé.


Montenegro, 21 de 9 de 1967



Chefe de Secretaria

R E C E B I

DM - 25 - 4 - 67



ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Proc. nº 328/67

NOTIFICAÇÃO

Pela presente, fica notificado o Sr. ARTINO & CASTELAM LTDA.
Costa da Serra - N/CIDADE, para comparecer
perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro
sita na Rua Ramiro Barcelos,
1.700-1º andar, no dia 2 (dois)
do mês de outubro p.vind. às 13,30 (treze e trinta)
horas, à audiência relativa à reclamação apresentada por JOÃO CONSTAN-
TINO DA CUNHA, cujo inteiro teor
consta o processo existente na Secretaria desta Junta.

Deverá V. Sa. comparecer, apresentando as provas necessárias:
documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante: Será arquivado:

Ao reclamado: Será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à
matéria do fato.

Aenxo: cópia da inicial.

Montenegro, 25 de setembro de 1.967

Chefe da Secretaria
Dr. OZY RODRIGUES

+ *Valter Cândido Fernandes*
Valter Cândido Fernandes
(chefe de Pessoal)

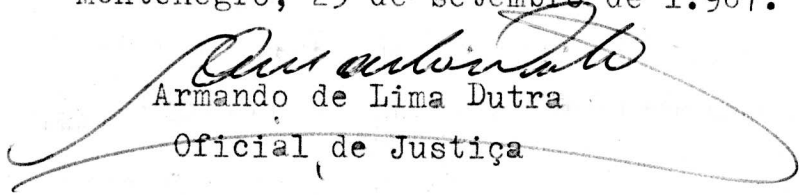
25-9-67 às 15,45hs.

SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA
SECRETARIA DE JUSTIÇA

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a Notificação, retro, notifiquei no dia de hoje, no horário das 15,45 horas, na Secretaria-desta Junta, à Firma Artino & Castelam Ltda., na pessoa de seu Chefe do Pessoal, Sr. WALTER CÂNDIDO FERNANDES, tendo o mesmo assinado a - Contra-Fé, bem como, recebeu o Têrmo de Reclamação.

Montenegro, 25 de setembro de 1.967.


Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça





Handwritten signature

PROCESSO N.º 328/67

Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às 13,30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA, reclamante e ARTINO & CASTELAM LTDA., reclamado para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: SALÁRIO-DOENÇA. Presentes as partes, a reclamada representada pelo seu titular sr. Jaime Artino Castelan. Com a palavra / as partes pelas mesmas foi dito que haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada pagará ao reclamante a título de conciliação e contrarecibo de plena, geral e irrevogável quitação, a importância de R\$51,00, até às 15 horas do próximo dia 9; o reclamante/pelo recebimento da importância dará plena, geral e irrevogável quitação sobre todo e qualquer direito, inclusive 13º salário proporcional e aviso-prévio. As custas R\$5,10 a cargo do reclamante ficam dispensadas. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Signature of Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Signature of Rudá Hauschild Fonseca
RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Signature of Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Signature of Dr. Ozy Rodrigues
DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria



Signature of Jaime Artino Castelan

C E R T I D ã O

CERTIFICO que decorreu o prazo legal, sem que a reclamada efetuasse o pagamento da importância de NCr\$51,00, relativa ao acôrdo.

Dou fé.

Montenegro, 10-10-67.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
.. 10 / 10 / 67
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

Expeça-se Mandado de
Citação. D. supra.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho Presidente

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida mandado de citação.
Dou fé.

Montenegro, 10 de 10 de 1967

Chefe de Secretaria

Recebi em 10-10-67

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

Proc. 328/67

fls. 6.
TB

MANDADO DE CITAÇÃO, para cumprimento de acôrdo

na forma abaixo:

O Doutor CARLOS EDMUNDO BLAUTH Juiz do Trabalho, Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao oficial de justiça Sr. Armando de Lima Dutra,

que a vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA, em seu cumprimento, cite a ARTINO & CASTELAN, com enderêço em Costa da Serra - N/M

para pagar, em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 51,00

(cinquenta e um cruzeiros novos),

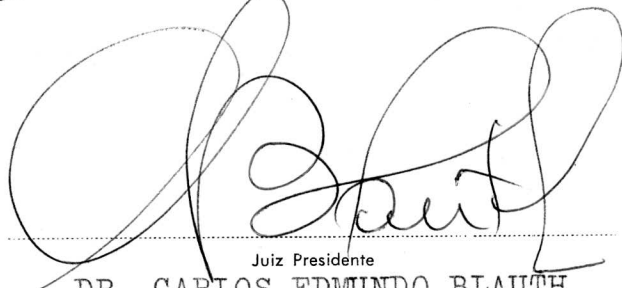
correspondente ao principal devidos no processo n.º 328/67

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, proceda à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRA, na forma da lei Montenegro, 10 de outubro de 1967.

Eu, Aracy da Silva Góes, Auxiliar Judiciária PJ-7 datilografei,

e eu, Dr. Ozy Rodrigues,  Chefe da Secretaria subscrevi


Juiz Presidente
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

ASG

Além da importância acima mencionada deverá V. Sa. trazer mais

Cr\$ ()

correspondentes às custas da execução.

118/67

Handwritten signature/initials in the top left corner.

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL DE CONCORDIA E LITIGACAO
CIVIL

1967. 10. 11

C E R T I D ã O

CERTIFICO que o presente mandado de citação não foi cumprido, eis que a reclamada, nesta data, efetuou o pagamento de R\$51,00 (Cincoenta e um cruzeiros novos) relativos ao principal, de acôrdo com o recibo de quitação de fls seguinte

DOU FÉ.

MONTENEGRO, 11.10.67

Handwritten signature of Dr. Ozy Rodrigues

Dr. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Large handwritten signature, likely of the court official.

DR. CARLOS MARQUES SILVA



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO


Alto 7

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO


Aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de MONTENEGRO, às 14,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante JOÃO CONSTANTINO DA CUNHA (Representação quando houver) e o Reclamado ARTINO & CASTELAN LTDA; representado pelo sr. VALTER CÂNDIDO FERNANDES (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 51,00 (GINCOENTA E UM CRUZEIROS NOVOS.) relativa a o acôrdo celebrado no processo nº 328/67

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que titulo fôr.


E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.



 Chefe da Secretaria
DR. RODRIGUES



 Reclamante



 Reclamado

fls. 8
M

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

[Handwritten signature]

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Chefe de Trabalho Presidencial

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

[Handwritten signature]
DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

[Handwritten initials]